

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 129/2025

INSTITUI A COMEMORAÇÃO AO DIA DO GARI DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

O Projeto de Indicação de nº 129/2025 de autoria do Vereador Edizio Moreira, institui a comemoração ao dia do gari do município de Maracanaú e outras providências.

A proposição em análise visa reconhecer e valorizar o trabalho desempenhado pelos garis, profissionais essenciais à limpeza urbana e à saúde pública do município. A iniciativa encontra respaldo na Constituição Federal, que garante a valorização dos trabalhadores e o reconhecimento das categorias profissionais.

No mérito, a proposta atende aos requisitos formais e materiais previstos na legislação municipal, não apresentando vícios de constitucionalidade ou legalidade. Além disso, a celebração de datas comemorativas voltadas ao reconhecimento de categorias profissionais é uma prática comum e benéfica para promover a valorização social e institucional desses trabalhadores.

DA ADMISSIBILIDADE

Esta Comissão, com fulcro no disposto na alínea a do inciso I do art. 78 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O projeto em epígrafe observou as exigências constantes dos arts. 137 e 138 da Resolução de nº 002/2017, podendo, caso haja entedimento, ser encaminhado à(s) Comissão(ões) pertinentes, retornando a esta Comissão, se houver alteração.

DOS FUNDAMENTOS

Tratando-se de proposição que visa o encaminhamento de mensagem ao Poder Executivo com indicação de projeto de lei cuja iniciativa cabe ao Exmo. Chefe do Poder Executivo Municipal, não se vislumbra impeditivos de natureza procedimental que impeçam o prosseguimento da presente proposição.

CONCLUSÃO

Diante dos elementos antes apresentados, entedemos que não se faz necessária a apresentação de substitutivo à proposição, nem tampouco emendas à mesma, e que a referida proposição, além de não conter em seu bojo nenhum óbice legal, não fere de igual modo preceito constitucional.





Câmara Municipal de
Maracanaú

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Parecer Favorável ao Projeto de Indicação nº 129/2025.

É o parecer,

S.M.J.

Maracanaú, em 22 de outubro de 2025.



Relator CCJ